HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

Estudo Técnico Preliminar 70/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.024166/2026-15

2. Descrição da necessidade

A contratação de Serviço Especializado de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água é necessária para atender às demandas de monitoramento ambiental e garantir a segurança sanitária nas instalações da OM, assegurando o cumprimento dos padrões de potabilidade da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas atualizações. O monitoramento será executado em regime de rotina, compreendendo coletas mensais em pontos estratégicos de controle, além de uma coleta integral semestral abrangendo a totalidade dos reservatórios e pontos de consumo da OM. Este serviço fornece o suporte técnico indispensável para tomadas de decisão ágeis e seguras, mitigando riscos operacionais, passivos ambientais e impactos à saúde do efetivo a longo prazo.

Tipo de Coleta	Frequência	Escopo / Abrangência	Parâmetros Recomendados (Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017)
Mensal	Mensal	1. Central de Material e Esterilização (CME) - expurgo; 2. CME - preparo; 3. Nutrição; 4. Centro cirúrgico; 5. Refeitório; 6. Cozinha - preparo de saladas; 7. Odontologia; 8. Oncologia; 9. Laboratório de Análises Clínicas; 10. Endoscopia - endoscópio; 11. Endoscopia - lavadora ultrassônica.	Cloro residual livre, pH, turbidez, cor aparente, coliformes totais e *E. coli.*
Semestral	A cada 6 meses	Os mesmos pontos citados na linha acima, de 1 a 11, com a adição dos seguintes locais: 12. garagem; 13. almoxarifado; 14. copa da divisão administrativa; 15. copa do Depósito de Material Cirúrgico; 16. corpo da guarda; 17. radiologia; 18. fisioterapia; 19. contingente; 20. sala da direção; 21. SAME; 22. ABAS; 23. PAMO.	Cloro residual livre, pH, turbidez, cor aparente, coliformes totais e *E. coli.*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Auxiliar do Laboratório de Análises Clínicas	Talita de Fátima Bertoja - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, a contratada deverá apresentar a Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, em plena validade, em conformidade com o Art. 6º da RDC nº 207, de 03 de janeiro de 2018, da ANVISA e com a Instrução Normativa - IN nº 269, de 12 de dezembro de 2023, da ANVISA.

4.2. O serviço de monitoramento da qualidade da água é realizado sob regime continuado, garantindo a perenidade e a consistência histórica dos dados coletados. Esta abordagem contínua é fundamental para antecipar sazonalidades, identificar tendências de contaminação e assegurar a conformidade ambiental ininterrupta da área de influência. Através da manutenção rigorosa do cronograma mensal e da estabilidade dos pontos de amostragem, o serviço oferece o suporte técnico necessário para tomadas de decisão ágeis e seguras, mitigando riscos operacionais e ambientais a longo prazo.

4.3. O conjunto de serviços descritos nos objetos constantes nos itens acima se caracteriza como “serviço comum”, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois constituem-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do fornecedor, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

4.6. A vistoria técnica prévia é dispensável por se tratar de um serviço comum e padronizado, cujos requisitos, como o número exato de pontos de coleta, localização dos reservatórios e parâmetros laboratoriais, podem ser integralmente detalhados no Termo de Referência. A dispensa afasta barreiras burocráticas e geográficas, ampliando a competitividade e garantindo a isonomia do certame, sendo suficiente exigir da contratada uma declaração formal de pleno conhecimento das condições do edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante a fase de estudo da contratação, foram realizadas pesquisas e consultas ao mercado de laboratórios e prestadores de serviços de engenharia sanitária e ambiental. O objetivo foi compatibilizar os requisitos da área demandante com as práticas comerciais vigentes, mapeando os seguintes aspectos estruturais:

5.1.1. Modo de Execução: O mercado atua de forma consolidada por meio de equipes técnicas próprias para a coleta de campo *in loco*, utilizando insumos de preservação térmica e recipientes estéreis descartáveis, com posterior transporte refrigerado até o laboratório central para o processamento em regime de rotina.

5.1.2. Prazos de Execução: Verificou-se que o prazo padrão praticado pelo mercado para a emissão de laudos microbiológicos e físico-químicos varia de 5 (cinco) a 10 (dez) dias úteis após a coleta, devido ao tempo mínimo biológico necessário para a incubação de culturas microbiológicas (geralmente de 24h a 48h).

5.1.3. Desempenho Esperado: Os fornecedores qualificados operam com metodologias padronizadas (como as do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater*) e contam com responsáveis técnicos registrados nos conselhos de classe competentes (CRQ, CRBio ou CRF).

5.1.4. Garantias e Qualidade: O mercado oferece como garantia de confiabilidade analítica a acreditação de ensaios ou laboratórios pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) sob a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, além da participação em programas de ensaios de proficiência.

5.2. Para o atendimento da demanda da Administração, foram avaliadas as seguintes alternativas estruturais:

5.2.1. Alternativa A: Execução direta pelo Laboratório de Análises Clínicas do HGeC (Inviabilidade Técnica): A execução interna da análise de potabilidade de água pelo próprio hospital restou inviável. O laboratório do HGeC possui vocação e habilitação estritamente voltadas para a área de análises clínicas humanas (diagnóstico em saúde). O setor não dispõe de equipamentos analíticos específicos para matrizes ambientais, carece de corpo técnico dimensionado e treinado para coletas de campo ambientais e, fundamentalmente, não possui a habilitação e os registros específicos exigidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária para a emissão de laudos de potabilidade de água.

5.2.2. Alternativa B: Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão ("Carona"): Foi realizada a busca por Atas de Registro de Preços vigentes em outros órgãos da Administração Pública no período de agosto e setembro de 2026. Contudo, as atas identificadas mostraram-se inadequadas. Os objetos licitados por outros entes não contemplavam a especificidade das rotinas de coleta do HGeC, os pontos geográficos de atendimento ou as frequências necessárias para o controle hospitalar, inviabilizando a adesão por incompatibilidade com a realidade operacional deste Hospital.

5.2.3. Alternativa C: Prorrogação de Ata de Registro de Preços anterior (HGeC participante): Avaliou-se o histórico da ata de registro de preços anterior, na qual o HGeC figurava como órgão participante. No entanto, por razões de planejamento e conveniência da Gestão Centralizada daquela ata, a sua prorrogação não abrangeu este objeto específico, restando extinto o instrumento que amparava a prestação dos serviços ao HGeC.

5.2.4. Diante do cenário apresentado, a contratação direta de empresa especializada por meio de certame próprio consolidou-se como a única solução viável e a mais vantajosa para a Administração. Essa escolha garante o estrito cumprimento das rotinas sanitárias hospitalares, a cobertura customizada de todos os pontos de consumo e o amplo alinhamento com os preços estimados de mercado vigentes, impulsionada pela ampla competitividade de prestadores aptos identificada no levantamento de mercado.

5.3. Definição dos Requisitos de Qualidade (Acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025): será exigida a comprovação de que o laboratório possui o sistema de gestão da qualidade implantado em conformidade com as diretrizes da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como a acreditação ativa emitida pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) para os ensaios específicos do objeto.

5.3.1. O objeto da contratação atende a um ambiente hospitalar (HGeC), onde a precisão analítica da água de consumo, de diálise e de serviços assistenciais é crítica para a prevenção de infecções hospitalares e a segurança dos pacientes. A exigência da acreditação formal pela Cgcre/Inmetro sob a norma ISO/IEC 17025 é indispensável, pois assegura que o laboratório passou por auditorias externas independentes que atestam sua competência técnica, calibração rigorosa de equipamentos e rastreabilidade dos resultados. A mera comprovação declaratória de um sistema de gestão, sem a devida acreditação dos ensaios pelo Inmetro, eleva substancialmente o risco de falhas ocultas em laudos microbiológicos e físico-químicos, ameaçando a segurança jurídica e sanitária da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na prestação de serviços de controle da qualidade da água compreendendo:

6.1.1. Coleta técnica de amostras de água diretamente nos pontos de consumo, utilizando frascos estéreis e preservados.

6.1.2. Ensaios laboratoriais microbiológicos (Pesquisa de *Escherichia coli* e Coliformes Totais).

6.1.3. Ensaios laboratoriais físico-químicos (como Cor aparente, Turbidez, pH e Cloro Residual Livre).

6.1.4. Emissão de laudos técnicos assinados por responsável técnico habilitado (CRQ, CRBio ou CRF).

6.2. Toda a execução deverá atender aos parâmetros, frequências e metodologias do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (com as alterações das Portarias nº 888/2021 e nº 2.472/2021).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Memória de Cálculo do Quantitativo Anual

A volumetria anual estimada da contratação totaliza 156 (cento e cinquenta e seis) coletas e análises, calculada conforme a seguinte distribuição cronológica:

- 10 (dez) meses de Rotina Mensal: 10 meses × 11 pontos = 110 (cento e dez) coletas;
- 02 (dois) meses de Rotina Semestral Global: 2 meses × 23 pontos = 46 (quarenta e seis) coletas;
- Total Geral Anual: 156 (cento e cinquenta e seis) coletas e ensaios laboratoriais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 23.758,80

O valor estimado da contratação é de R$ 23.758,80 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, optando-se pelo agrupamento do objeto em lote único, visto que a divisão dos serviços é técnica e economicamente inviável para a Administração Militar. O monitoramento da qualidade da água exige a unificação da responsabilidade técnica e da emissão de laudos, de modo que a mesma empresa que realiza os ensaios laboratoriais seja a responsável por todo o processo. Ademais, a logística de coletas requer o deslocamento de profissionais capacitados à Organização Militar, com insumos específicos e transporte sob refrigeração controlada das amostras em tempo celular crítico. Dividir o objeto pulverizaria as operações logísticas e abriria margem para conflitos de responsabilidade em caso de contaminação das amostras no trajeto, além de encarecer o custo final devido à perda da economia de escala. Portanto, a contratação unificada assegura o estrito cumprimento dos prazos e padrões da Portaria de Consolidação nº 5/2017 e suas atualizações, garantindo segurança jurídica e eficiência administrativa à OMS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000201/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

III) Id do item no PCA: 17

IV) Classe/Grupo: 853- Serviços de Limpeza

V) Identificador da Futura Contratação: 160223-11

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta e Análise Microbiológica e Físico-química da Água permitirá atender satisfatoriamente à demanda de monitoramento ambiental da Unidade Gestora. O resultado pretendido consiste em manter elevados padrões de Boas Práticas e alcançar os seguintes benefícios específicos:

12.1.1. Garantia Sanitária nas Instalações: Assegurar o correto saneamento e a higiene das áreas críticas da Organização Militar, com foco nos setores voltados à produção, manipulação, armazenamento e distribuição de alimentos e suprimentos;

12.1.2. Mitigação de Riscos à Saúde: Prevenir riscos sanitários na preparação das refeições a serem servidas no Rancho, evitando surtos epidemiológicos e a proliferação de doenças de veiculação hídrica no efetivo;

12.1.. Preservação de Suprimentos: Evitar a perda, contaminação ou inutilização de gêneros alimentícios e insumos que dependam diretamente da utilização de água potável em seus processos de higienização ou confecção;

- Conformidade Legal e Normativa: Atender rigorosamente aos padrões de exigência estabelecidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (com as alterações das Portarias nº 888/2021 e nº 2.472/2021), cumprir as diretrizes dos manuais internos de saúde das Forças Armadas (como o PASA - Programa de Auditoria em Segurança Alimentar) e sanar em definitivo as orientações apontadas em inspeções e auditorias anteriores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia do cumprimento integral das metas e obrigações contratuais.

13.2. Para a perfeita execução do objeto, a Administração da OM deverá adotar as seguintes providências prévias e concomitantes:

13.2.1. Designação de Fiscalização: indicar e publicar em Boletim Interno (BI) o militar designado para fiscalizar o contrato (Fiscal Técnico/ Requisitante), conferindo-lhes as atribuições de gerir o contrato e atestar as notas fiscais mensais.

13.2.2. Liberação de Acesso: providenciar, junto ao Corpo de Guarda e Seção de Segurança, a autorização de entrada e livre acesso dos técnicos do laboratório contratado às instalações da OM, mediante identificação prévia.

13.2.3. Apoio Técnico e Acompanhamento: determinar que o Fiscal do Contrato (ou seu substituto designado) preste o apoio técnico necessário para a localização das caixas d'água, cisternas e pontos de consumo, sendo o responsável obrigatório pelo acompanhamento presencial de todas as coletas realizadas, garantindo a lisura do processo de amostragem.

13.2.4. Ações Corretivas Rápidas e Contraprova: caso os laudos emitidos apontem qualquer desconformidade com os padrões microbiológicos ou físico-químicos:

- Ações da OM: O Hospital promoverá imediatamente o isolamento do ponto de consumo e a higienização do reservatório afetado para mitigar riscos à saúde.
- Procedimento de Contraprova: a Administração solicitará formalmente à Contratada a realização de contraprova. A empresa ficará obrigada a efetuar nova coleta em campo e emitir laudo complementar no prazo regulamentar, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Hospital, operando como mecanismo de controle de qualidade e salvaguarda contra erros metodológicos.

13.2.5. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas distintas para garantir a segurança jurídica e sanitária do Hospital. O Recebimento Provisório ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias após a entrega mensal de todos os laudos, para fins de conferência quantitativa dos pontos amostrados. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após análise técnica minuciosa da conformidade dos laudos com os padrões de potabilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação. Especificamente para esta contratação, adota-se como balizador o Item 36 – SANEAMENTO BÁSICO do referido Guia, vinculando a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais ao cumprimento direto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, a saber:

14.1.1. ODS 3 (Saúde e Bem-Estar): Garantia de padrões de potabilidade e higiene que mitiguem riscos à saúde humana.

14.1.2. ODS 6 (Água Potável e Saneamento): Promoção da gestão sustentável, eficiência no uso da água e universalização do acesso.

14.1.3. ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis): Alinhamento com a infraestrutura urbana resiliente e segura.

14.1.4. ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis): Promoção de compras públicas sustentáveis e redução do desperdício de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise dos requisitos apresentados, declara-se a total viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação por dispensa de licitação. O objeto em questão utiliza metodologias de coleta e ensaios laboratoriais microbiológicos e físico-químicos amplamente consolidadas no mercado, com farta disponibilidade de fornecedores qualificados e devidamente registrados nos conselhos profissionais de classe (CRQ, CRBio ou CRF). Além disso, a solução assegura o estrito cumprimento das obrigações legais da Administração Pública ao alinhar-se perfeitamente aos parâmetros e frequências exigidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 /2017 do Ministério da Saúde (com as alterações das Portarias nº 888/2021 e nº 2.472/2021), configurando-se como a estratégia mais eficiente e segura para garantir a potabilidade da água e a proteção à saúde dos usuários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TALITA DE FATIMA BERTOJA
Data: 30/10/2026 10:07:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TALITA DE FATIMA BERTOJA

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARILIA RIZZI SUZUKI
Data: 30/10/2026 09:57:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARILIA RIZZI SUZUKI

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 09:56:25.

Despacho: Eu, ANA PAULA PERONE DE ANDRADE, Ten Cel, aprovo o presente ETP, que visa a contratação de serviço de potabilidade de água para o HGeC, conforme a legislação vigente.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA PERONE DE ANDRADE
Data: 03/11/2026 15:14:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA PERONE DE ANDRADE

Autoridade competente